



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-2022.
CONTRATO Nº 27/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO E A EMPRESA COMEMORAR CONSTRUCOES LTDA EPP.

Aos 14 dias do mês de março do ano de 2022, de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 01.612.577/0001-17, com endereço na Av. Maria de Carvalho Alencar, nº 36, bairro Centro, FRANCISCO MACEDO - Piauí, representada pelo(a) Exmo.(ª) Sr.(ª) Prefeito Municipal Adeilson Antão de Carvalho, com domicílio no endereço supra, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **COMEMORAR CONSTRUCOES LTDA EPP (SINDY CONSTRUÇÕES)**, CNPJ Nº 26.572.716/0001-57, com sede à Rua Pastor Sebastiao Ferreira Da Silva, Nº 798, centro, Padre Marcos – PI, representada por sua sócia administradora, ou quem suas vezes legalmente o fizer, Sindy Raquel Oliveira da Silva (CPF nº 038.573.323-28), doravante denominada CONTRATADA, firmam a presente Contratação de empresa para Aquisição de material de construção, na forma disposta na Cláusula Primeira deste Contrato, fundamentado no art.23, Inciso I, alínea "a" e demais disposições contidas na Lei 8.666/93, com as modificações posteriores e de acordo com as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-2022, identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1. Discriminação do objeto:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO/SERVIÇO	UND	QTDE.
1	ARAME GALVANIZADO 12	ARAME GALVANIZADO 12	KG	16
2	ARAME GALVANIZADO 18	ARAME GALVANIZADO 18	KG	150
3	ARAME RECOZIDO 18	ARAME RECOZIDO 18	KG	150
4	ARAME FARPADO 500M	ARAME FARPADO 500M	BOLA	42
5	ARGAMASSA TIPO COLA	ARGAMASSA TIPO COLA	KG	200

Sindy
Administradora



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI

Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro

CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080

CNPJ: 01.612.577/0001-17

ADM 2021-2024



6	TAMPA ASSENTO SANITÁRIO	TAMPA ASSENTO SANITÁRIO	UM	40
7	BOTA SEGURANÇA	BOTA SEGURANÇA	UN	200
8	BRAÇO LUMINÁRIA	BRAÇO LUMINÁRIA	UN	300
9	BASE FOTOLETRICO RELÊ	BASE RELÊ FOTOLETRICO	UN	350
10	CAIXA D'AGUA 1000 LITROS	CAIXA D'AGUA 1000 LITROS	UN	10
11	CAIXA D'AGUA 500 LITROS	CAIXA D'AGUA 500 LITROS	UN	10
12	CAIXA D'AGUA 310 LITROS	CAIXA D'AGUA 310 LITROS	UN	10
13	CAIXA D'AGUA 250 LITROS	CAIXA D'AGUA 250 LITROS	UN	10
14	CAIXA DESCARGA	CAIXA DESCARGA	UN	40
15	CAIXA MONOFÁSICA (CANAL)	CAIXA MONOFÁSICA (CANAL)	UN	50
16	CAIXA TRIFÁSICA (CANAL)	CAIXA TRIFÁSICA (CANAL)	UN	25
17	CAL- SUPERCAL	CAL- SUPERCAL	KG	500
18	CARRO DE MÃO C/ CÂMARA	CARRO DE MÃO C/ CÂMARA	UN	40
19	CHUVEIRO PLÁSTICO	CHUVEIRO PLÁSTICO	UM	50
20	CIMENTO PORTLAND	CIMENTO PORTLAND	SC	500
21	CHIBANCA	CHIBANCA	UM	20
22	CONJUNTO P/ AR CONDICIONADO	CONJUNTO P/ AR CONDICIONADO	UM	10
23	CONJUNTO SANITÁRIO 3PEÇAS	CONJUNTO SANITÁRIO 3PEÇAS	UM	10
24	DISJUNTOR 30ª	DISJUNTOR 30ª	UN	50
25	DISJUNTOR 15ª	DISJUNTOR 15ª	UN	50
26	DOBRADIÇA "3"	DOBRADIÇA "3"	UN	180
27	ENGATE 50CM	ENGATE 50CM	UN	50
28	ESPÁTULA "8"	ESPÁTULA "8"	UN	10
29	F, ADESIVA 10M- VEDAROSCA	F, ADESIVA 10M- VEDAROSCA	UN	100
30	FOICE ROCADEIRA	FOICE ROCADEIRA	UN	18
31	FECHADURA BOLA CADEADO	FECHADURA BOLA CADEADO	UM	40
32	FECHADURA COMUM	FECHADURA COMUM	UM	30
33	FERRO 3/8	FERRO 3/8	KG	280
34	FERRO 5/16	FERRO 5/16	KG	400

Handwritten signature

Handwritten signature



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



35	FERRO 1/4	FERRO 1/4	KG	180
36	FERRO 4,2	FERRO 4,2	KG	300
37	FIO/CABO FLEXIVEL 4mm	FIO/CABO FLEXIVEL 4mm	m	2000
38	FIO/CABO FLEXIVEL 2,5mm	FIO/CABO FLEXIVEL 2,5mm	M	2000
39	FIO/CABO FLEXIVEL 1,5mm	FIO/CABO FLEXIVEL 1,5mm	M	3000
40	FIO/CABO FLEXIVEL 0,7mm	FIO/CABO FLEXIVEL 0,7mm	M	1500
41	FITA ISOLANTE 05M	FITA ISOLANTE 05M	MT	1500
42	FITA ISOLANTE 10M	FITA ISOLANTE 10M	UN	200
43	HASTE DE COBRE P/ ATERR	HASTE DE COBRE P/ ATERR	MT	50
44	INTERRUPTOR DUPLO	INTERRUPTOR DUPLO	UN	200
45	INTERRUPTOR SIMPLES	INTERRUPTOR SIMPLES	UN	300
46	JOELHO ESGOTO 100MM	JOELHO ESGOTO 100MM	UN	15
47	JOELHO DE ESGOTO 40MM	JOELHO DE ESGOTO 40MM	UN	120
48	JOELHO DE ESGOTO 50MM	JOELHO DE ESGOTO 50MM	UN	80
49	JOELHO DE ESGOTO 75MM	JOELHO DE ESGOTO 75MM	UN	80
50	JOELHO LR 20 1/2	JOELHO LR 20 1/2	UN	50
51	JOELHO SOLDÁVEL 20MM	JOELHO SOLDÁVEL 20MM	UN	2000
52	JOELHO SOLDÁVEL 25MM	JOELHO SOLDÁVEL 25MM	UN	500
53	JOELHO SOLDÁVEL 32MM	JOELHO SOLDÁVEL 32MM	UN	501
54	JOELHO SOLDÁVEL 40MM	JOELHO SOLDÁVEL 40MM	UM	350
55	JOELHO SOLDÁVEL 50MM	JOELHO SOLDÁVEL 50MM	UN	100
56	JOELHO SOLDÁVEL 60MM	JOELHO SOLDÁVEL 60MM	UN	50
57	LUMINÁRIA POSTE	LUMINÁRIA POSTE	UN	100
58	LUVAS DE SEGURANÇA	LUVAS DE SEGURANÇA	UN	400
59	LÂMPADA 150 W	LÂMPADA 150 W	UN	300
60	LAMPADA 100W	LAMPADA 100W	UN	300

[Handwritten signature]



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI

Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro

CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080

CNPJ: 01.612.577/0001-17

ADM 2021-2024



61	LAMPADA 50W	LAMPADA 50W	UN	300
62	LAMPADA 40W	LAMPADA 40W	UN	300
63	LAMPADA 20W	LAMPADA 20W	UN	300
64	LAMPADA 15W	LAMPADA 15W	UN	64
65	LAMPADA 9W	LAMPADA 9W	UN	300
66	LÂMPADA 70 W	LÂMPADA 70 W	UN	200
67	LAVATÓRIO - PIA	LAVATÓRIO - PIA	UN	30
68	MANGUEIRA 1/2	MANGUEIRA 1/2	MT	300
69	MARTELO 25MM	MARTELO 25MM	UM	5
70	MASSA CORRIDA	MASSA CORRIDA	LATÃO	25
71	MASCARA PROTEÇÃO	MASCARA PROTEÇÃO	UN	400
72	PÁ DE BICO "4"	PÁ DE BICO "4"	UN	40
73	PINCEL 2, 1/2	PINCEL 2, 1/2	UN	10
74	PICARETA	PICARETA	UN	30
75	PORTA Prensada 0,80X2,10	PORTA Prensada 0,80X2,10	UN	10
76	PREGO 15X15	PREGO 15X15	KG	50
77	PREGO 2, 1/2X12	PREGO 2, 1/2X12	KG	60
78	RELE FOTO ELETRICO	RELE FOTO ELETRICO	UN	100
79	REGISTRO ESFERA 50MM	REGISTRO ESFERA 50MM	UN	20
80	REGISTRO ESFERA 40MM	REGISTRO ESFERA 40MM	UN	25
81	REGISTRO ESFERA 32MM	REGISTRO ESFERA 32MM	UN	20
82	REGISTRO ESFERA 25MM	REGISTRO ESFERA 25MM	UN	30
83	REGISTRO ESFERA 20MM	REGISTRO ESFERA 20MM	UN	20
84	REATOR VAP. SODIO	REATOR VAP. SODIO	UN	40
85	TRELIÇA	TRELIÇA	UN	200
86	TE ESGOTO 40 MM	TE ESGOTO 40 MM	UN	120

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024

Francisco Macedo - PI
Fls. 143
143
Copa Form de Lavoura



87	TE ESGOTO 50 MM	TE ESGOTO 50 MM	UN	20
88	TE ESGOTO 75 MM	TE ESGOTO 75 MM	UN	20
89	TE SOLDÁVEL 20 MM	TE SOLDÁVEL 20 MM	UN	30
90	TE SOLDÁVEL 25MM	TE SOLDÁVEL 25MM	UN	60
91	TE SOLDÁVEL 32 MM	TE SOLDÁVEL 32 MM	UN	30
92	TE SOLDÁVEL 40 MM	TE SOLDÁVEL 40 MM	UN	20
93	TE SOLDÁVEL 50MM	TE SOLDÁVEL 50MM	UN	20
94	TE SOLDÁVEL 60 MM	TE SOLDÁVEL 60 MM	UN	20
95	TELHA CERÂMICA	TELHA CERÂMICA	MIL	7000
96	TIJOLOS 08 FUIROS	TIJOLOS 08 FUIROS	MIL	20000
97	TINTA EM PÓ	TINTA EM PÓ	KG	500
98	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 01LTS	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 01LTS	L	50
99	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LTS	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LTS	GL	60
100	TINTA LÁTEX 3,6 LTS	TINTA LÁTEX 3,6 LTS	GL	20
101	TINTA LÁTEX 18 LTS	TINTA LÁTEX 18 LTS	LATÃO	20
102	TRENA 5M	TRENA 5M	UN	30
103	TRENA 50M	TRENA 50M	UN	10
104	TOMADA SIMPLES	TOMADA SIMPLES	UN	70
105	TOMADA TRIPOLAR	TOMADA TRIPOLAR	UN	40
106	TORNEIRA 1/2 HERC	TORNEIRA 1/2 HERC	UN	150
107	TUBO DE ÁGUA SOLDÁVEL 20 MM	TUBO DE ÁGUA SOLDÁVEL 20 MM	TUBO	100
108	TUBO DE ÁGUA SOLDAVEL 25MM	TUBO DE ÁGUA SOLDAVEL 25MM	TUBO	80
109	TUBO DE ÁGUA SOLDÁVEL 32MM	TUBO DE ÁGUA SOLDÁVEL 32MM	TUBO	40
110	TUBO DE AGUA SOLDÁVEL 40MM	TUBO DE AGUA SOLDÁVEL 40MM	TUBO	30
111	TUBO DE ÁGUA SOLDAVEL 50MM	TUBO DE ÁGUA SOLDAVEL 50MM	TUBO	30
112	TUBO DE ÁGUA SOLDAVEL 60MM	TUBO DE ÁGUA SOLDAVEL 60MM	TUBO	20

143

Suz



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



113	TUBO DE COLA GRANDE	TUBO DE COLA GRANDE	DZ	10
114	TUBO DE COLA PEQUENO	TUBO DE COLA PEQUENO	DZ	15
115	TUBO DE ESGOTO 150 MM	TUBO DE ESGOTO 150 MM	MT	25
116	TUBO DE ESGOTO 100 MM	TUBO DE ESGOTO 100 MM	MT	20
117	TUBO DE ESGOTO 75 MM	TUBO DE ESGOTO 75 MM	MT	20
118	TUBO DE ESGOTO 50 MM	TUBO DE ESGOTO 50 MM	MT	30
119	TUBO DE ESGOTO 40 MM	TUBO DE ESGOTO 40 MM	MT	10
120	VÁLVULA DESCARGA	VÁLVULA DESCARGA	UN	5
121	VASO SANITÁRIO	VASO SANITÁRIO	UN	40
122	VERNIZ 3,6 LTS	VERNIZ 3,6 LTS	GL	30

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ou aditivado, conforme legislação vigente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), referente ao Lote I do presente edital.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Orçamento Geral do município.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada em 02(duas) vias, juntamente com autorização da Secretaria requisitante;

4.1.2 O Município de FRANCISCO MACEDO efetuará o pagamento em até 120 (cento e vinte) dias após a emissão das Notas fiscais, dos objetos entregues, após autorização do gestor do contrato.

4.1.3 O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em dia, e ainda apresentar Declaração no caso de ser Optante pelo Simples a Declaração do edital, nos moldes da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, para que não ocorra retenção.

4.1.4 A retenção da Contribuição para a Seguridade Social pelo tomador do serviço, não se

Handwritten signature
Handwritten signature



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



aplica às empresas Optantes pelo Simples (súmula nº 425 do STJ).

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 O objeto do presente certame será realizado/entregue em conformidade com as especificações, prazos e condições apontadas no respectivo Termo de Referência.

5.2 O fornecimento será concluído de imediato, a contar do recebimento da Ordem de Serviços/Fornecimento, em local a ser definido pela Secretaria Municipal requisitante.

5.3. O não cumprimento do fornecimento no prazo máximo estipulado no item 5.2 acarretará as penalidades das alíneas “c” e/ou “d”, conforme a gravidade a ser analisada, sem prejuízos de acumulação com outras penalidades, conforme previsão no item 7.1 deste contrato e legislação vigente.

5.4. Todas as despesas que recaírem para perfeita execução deste objeto, deverão ser custeadas pela CONTRATADA.

6. CLAUSULA SEXTA – DAS OBLIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1 – A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula terceira e quarta do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA e desde que cumpridas às demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.

6.2 – A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto do presente à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento e termo de referência, com a prestação dos serviços e/ou fornecimento na sede do ente federativo, a fim de não onerar o mesmo na prestação do serviço/fornecimento.

6.3 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4 – A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei no 8.666, de 1993, e na Lei no 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

a. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. multa:

b.1. moratória de até 0,1% (zero ponto um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias;

b.2. compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de FRANCISCO MACEDO, pelo prazo de até dois anos;

d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

7.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024

Francisco Macedo
Fls. 146
146
Com. Pers. de Lousado



7.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei no 8.666, de 1993.

7.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de FRANCISCO MACEDO, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

7.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

8.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos e reajustáveis no prazo da data limite para a apresentação das propostas, na forma prevista em legislação vigente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no DOM – Diário Oficial dos Municípios e DOU-Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

12.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Padre Marcos - PI. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR

13.1. O Gestor do contrato será a Secretaria Municipal requisitante, através de funcionário público nomeado por portaria para devido fim.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O Município de FRANCISCO MACEDO poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato.

[Handwritten signatures]



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



FRANCISCO MACEDO (PI), 14 de março de 2022.

CONTRATANTE: Adilson Antão de Carvalho

ADEILSON ANTÃO DE CARVALHO – Prefeito Municipal.

CONTRATADA: Sindy Raquel Oliveira da Silva

COMEMORAR CONSTRUÇÕES LTDA EPP – Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª Viviane de Paula Castro

CPF: 747.102.814-91

2ª Josely Maria de Sousa Silva

CPF: 066.268.993-33